PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.182 DE 27 DE OUTUBRO DE 1988.

REFERENDA CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG, E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancioño a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do ítem XII, do artigo 54, da Lei Complementar nº 03, de 28.12.72, em todas as suas cláusulas e condições, o Contrato de Comodato ajustado entre a Prefeitura Municipal, deste Estado e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG -contrato esse celebrado em 13.06.88, cuja finalidade é a cessão, em regime de comodato, do imóvel constituído pela Quadra Q-5A, do Conjunto Habitacional Paralelo XX, medindo .... 2.376,00 m2, situado na cidade de Frutal/MG, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo-se do ponto P-1, situado na confluência das ruas 8 e Penetração P-2, com a Quadra 5-A, segue-se pelo alinhamento da rua Penetração P-2, no sentido crescente da sua numeração por 36 m. até o ponto P-2, sito no alinhamento da rua Pedestre sem nome, de onde prossegue-se ortogonalmente à esquerda por 66 m seguindo o alinhamento da rua I, prossegue-se ortogonalmente à esquerda por esse alinhamento por 36 m até o ponto P-4. Daí, novamente à esquerda no sentido ortogonal segue-se 66 m pelo alinhamento da rua 8 até o ponto P-I, início desta descrição".

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo será utilizado para implantação de um Centro Integrado que constará de uma creche com capacidade para 150 crianças, um centro de saúde com consultório médico e dentário, uma quadra poliesportiva e um salão social para reuniões de associações de bairro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 27 de outubro de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARIA PEIXOTO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 01 Fls. 73
FRUTAL 07 / 11 /88
Maria Aparecida Batista